INOVA IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE

(CNPJ: 44.603.467/0001-00)
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 28 de fevereiro de 2026

INOVA IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE

Demonstrações financeiras
Em 28 de fevereiro de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração do resultado abrangente

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e Cotistas do
Inova IX Fundo de Investimento em Participações - Capital Semente
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Inova IX Fundo de Investimento em Participações - Capital Semente ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2028, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Inova IX Fundo de Investimento em Participações - Capital Semente pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Contrato de mútuos – demonstrações financeiras

Conforme notas explicativas nº 1, 5 e 17 às demonstrações financeiras findas em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía contratos de mútuos conversíveis em ações firmados com a Ziyou Intermediação, Locação e Serviços S.A., C F Penna Ltda., Cash In Intermediação e Agenciamento de Serviços S.A., Sette Tecnologia e Intermediação S.A. e Rhizom Tecnologia Ltda. ("Empresas Mutuárias") no totalizando de R$ 18.880 mil (R$ 13.698 em 28 de fevereiro de 2025), representando 93,60% de seu patrimônio líquido (86,21% em 28 de fevereiro de 2025) e para os quais o Administrador e Gestor declararam que não haverá suas respectivas conversões em participações societárias, motivo pelo qual foram considerados como instrumentos financeiros e previam vencimento para 31 de março de 2026, 16 de novembro de 2028, 19 de abril de 2028 e desde 6 de setembro de 2025, respectivamente, tendo o contrato firmado com a Ziyou Intermediação, Locação e Serviços S.A. sido objeto de novação em 28 de dezembro de 2025, passando seu vencimento para 29 de março de 2028. Não tivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas das Empresas Mutuárias para as datas-base das demonstrações financeiras do Fundo em 8 de dezembro e 28 de fevereiro de 2025, não sendo possível a aplicação de procedimentos alternativos de auditoria para nos assegurarmos quanto à recuperabilidade integral daqueles ativos. Além disso, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para nos asseguramos quanto aos estudos econômicos e financeiros utilizados para assegurar a recuperabilidade de tais ativos. Como consequência, em decorrência dessas limitações, não nos foi possível concluir sobre a recuperabilidade daqueles ativos e a necessidade de reconhecimento de eventuais perdas e seus impactos sobre as demonstrações financeiras do Fundo em 28 de fevereiro de 2026 e em exercícios anteriores.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Valor recuperável do ativo

Conforme nota explicativa nº 5, às demonstrações financeiras findas em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía contrato de mútuo conversível em participação firmado com a Sinerlog Brasil Ltda. ("Empresa Mutuária"), no montante de R$ 1.939 mil, tendo a Administração reconhecido perda integral do ativo neste exercício. No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, data em que deveria ter havido a análise e a provável perda estimada deste ativo, em conformidade com as práticas contábeis adotadas aos fundos de investimento em participações, não foram apresentados elementos suficientes para sua adequada apuração. Com isso, o resultado do exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 não considerou a eventualidade de que parte deste provisionamento já deveria ter ocorrido no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o que levaria à subavaliação do resultado em 28 de fevereiro de 2026 e à supervalorização do resultado findo em 28 de fevereiro de 2025. Adicionalmente, o contrato firmado com a Rhizom Tecnologia Ltda. e a Sette Tecnologia e Intermediação S.A., no montante de R$ 433 mil e 618 mil, respectivamente, encontra-se vencido desde 6 de setembro de 2025, sem liquidações ou amortizações relevantes até a data de emissão de nosso relatório, para os quais a Administração e Gestão entendem não haver riscos em sua realização; contudo, não nos foram disponibilizadas evidências de auditoria apropriadas e suficientes para corroborar a realização deste ativo. Como consequência destas limitações, não nos foi possível opinarmos sobre o reconhecimento da perda realizada e seus efeitos nos resultados dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025.

Confirmações externas

Conforme descrito na nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, findas em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo mantém operações com mutuárias, para as quais realizamos o procedimento de auditoria definido pela NBC TA 505 – Confirmações externas (circularizações) com o objetivo de confirmarmos, de forma independente, as transações financeiras relacionadas com os respectivos contratos de mútuos em aberto naquela data. Contudo, para a Sinerlog Brasil Ltda., C F Penna Ltda. e Rhizom Tecnologia Ltda., não obtivemos resposta de confirmação, prejudicando a conclusão deste procedimento de auditoria. Como consequência, não nos foi possível determinar a existência de eventuais impactos desta limitação sobre as demonstrações financeiras do Fundo findas em 28 de fevereiro de 2026.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

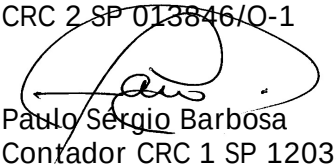
Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 7 de agosto de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1



Paulo Sérgio Barbosa
Contador CRC 1 SP 120359/O-8

CLASSE ÚNICA DO INOVA IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 44.603.467/0001-00
(Administrado pela FIDD Administração De Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração da posição financeira

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

		28 de fevereiro de 2026			28 de fevereiro de 2025		
	NE	**Quantidades**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Quantidades**	**Valor**	**% sobre o PL**
Ativo circulante							
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**83.517**	**1.410**	**6,99%**	**155.055**	**2.291**	**14,42%**
Cotas de fundo de investimento		**83.517**	**1.410**	**6,99%**	**155.055**	**2.291**	**14,42%**
Cotas de fundos de liquidez		83.517	1.410	6,99%	155.055	2.291	14,42%
Instrumentos financeiros	**5**		**18.880**	**93,60%**		**13.698**	**86,21%**
Títulos privados			**18.880**	**93,60%**		**13.698**	**86,21%**
Mútuos conversíveis em participação societária			20.822	103,22%		13.698	86,21%
Ajuste a valor justo			(1.942)	-9,63%		-	0,00%
Total do ativo			**20.290**	**100,58%**		**15.989**	**100,63%**
Passivo circulante							
Obrigações a pagar			**118**	**0,58%**		**100**	**0,63%**
Taxa de administração	**9**		13	0,06%		13	0,08%
Taxa de gestão	**9**		81	0,40%		77	0,48%
Auditoria e custodia			23	0,11%		-	0,00%
Outros valores a pagar			-	0,00%		9	0,06%
Taxa de fiscalização CVM			1	0,00%		1	0,00%
Total do passivo			**118**	**0,58%**		**100**	**0,63%**
Patrimônio líquido			**20.172**	**100,00%**		**15.889**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**20.290**	**100,58%**		**15.989**	**100,63%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO INOVA IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 44.603.467/0001-00

(Administrado pela FIDD Administração De Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado

Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	NE	28/02/2026	28/02/2025
Composição do resultado do exercício			
Títulos privados	**5**	**350**	**1.509**
Ajuste a valor justo		350	1.509
Cotas de fundos de investimento	**4**	**242**	**277**
Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa		242	277
Demais despesas		**(1.141)**	**(1.111)**
Taxa de administração	**9/11**	(155)	(148)
Taxa de gestão	**9/11**	(923)	(890)
Despesas com controladoria	**11**	(11)	-
Despesas com custódia e auditoria	**11**	(37)	(23)
Consultoria e acessória	**11**	(6)	(37)
Honorários advocatícios	**11**	(1)	(4)
Outras despesas diversas	**11**	(1)	(2)
Taxa de fiscalização CVM	**11**	(7)	(7)
Resultado do exercício		**(549)**	**675**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO INOVA IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 44.603.467/0001-00
(Administrado pela FIDD Administração De Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado abrangente

Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	28/02/2026	28/02/2025
Resultado líquido no exercício	**(549)**	**675**
Outros resultados abrangentes do exercício	-	-
Resultado abrangente no exercício	**(549)**	**675**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO INOVA IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 44.603.467/0001-00
(Administrado pela FIDD Administração De Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais, exceto quantidades de cotas)

	Quantidade de cotas	Capital integralizado	Incorporação	Lucros (prejuizos) acumulados	Patrimômio líquido
Saldos em 29 de fevereiro de 2024	**14.963**	**15.000**	**-**	**214**	**15.214**
Resultado do exercício	-	**-**	**-**	675	675
Saldos em 28 de fevereiro de 2025	**14.963**	**15.000**	**-**	**889**	**15.889**
Emissão de cotas (*)	4.287		4.832		4.832
Resultado do exercício	-	-	-	(549)	(549)
Saldos em 28 de fevereiro de 2026	**19.251**	**15.000**	**4.832**	**340**	**20.172**

(*) A emissão de cotas foi realizada mediante a incorporação dos ativos oriundos da Cash In Intermediação e da Rhizom Soluções, conforme descrito na Nota Explicativa nº 5.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO INOVA IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE

CNPJ: 44.603.467/0001-00
(Administrado pela FIDD Administração De Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto

Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

Em milhares de Reais

Fluxo de caixa das atividades operacionais	**28/02/2026**	**28/02/2025**
Resultado líquido do exercício	**(549)**	**675**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Ajuste a valor justo com contratos de mútuos	(350)	(1.509)
Resultado líquido ajustado	**(899)**	**(834)**
Variações em ativos e passivos		
Aumento (redução) Valores a pagar	17	(7)
Caixa líquido originado das (consumido nas) atividades operacionais	**(882)**	**(841)**
Aumento líquido/(redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(882)**	**(841)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.291	3.132
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1.410	2.291
Aumento líquido/(redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(881)**	**(841)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A Classe única do Inova IX Fundo de Investimento em Participações – Capital Semente ("Classe/Fundo") iniciou suas atividades em 23 de dezembro de 2021. É um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Resolução CVM nº175, pelo Regulamento e pelas demais disposições legais regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo é classificado como "Capital Semente", "Fundo Diversificado Tipo 1" e terá prazo de duração de 10 anos, contados a partir da data da primeira integralização de Cotas, podendo ser prorrogado mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

O objetivo desta classe de cotas é proporcionar aos seus cotistas a valorização, a longo prazo, do capital Investido mediante a aquisição preponderantemente de ativos alvo, direta ou indiretamente, participando do processo decisório das sociedades investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, conforme estabelecido no regulamento.

O Fundo buscará atingir seu objetivo por meio da aquisição de Valores Mobiliários de emissão das Empresas Alvo, participando do processo decisório de cada uma das Empresas Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

Classificação do Fundo

A Administração do Fundo, com base na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários – (CVM) n° 579 e Resolução CVM nº 175, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento", a classificação foi definida considerando os julgamentos e premissas aplicáveis conforme definido pela referida norma, por essa razão o Fundo elabora exclusivamente demonstrações financeiras.

Para definição da classificação foram observados os seguintes critérios: (i) O fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado que deve possuir plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas; (ii) se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos; (iii) substancialmente mensura e avalia o desempenho de seus investimentos com base no monitoramento do retorno e do valor econômico dos ativos integrantes da carteira, utilizando informações e métricas adotadas pela Gestora para a tomada de decisões de investimento e desinvestimento; e (iv) definiu em seu regulamentos estratégias objetivas e claras que serão utilizadas para o desinvestimento, assim como a atribuição do gestor de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido na estratégia, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

Adicionalmente, foram consideradas as seguintes características típicas de entidade de investimento: (i) possuir mais de um investimento, direta ou indiretamente; (ii) ter mais de um cotista, direta ou indiretamente; (iii) ter cotistas que não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não sejam partes ligadas aos administradores dessas entidades; (iv) possuir investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Resolução CVM nº 175/22 e Instrução CVM 579/16 e suas demais atualizações

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 7 de agosto de 2026.

3. Políticas contábeis materiais

(a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência.

(b) Caixas e equivalentes de caixas

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, fundos e demais aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, não superando o valor de mercado.

(c) Cotas de fundo de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos, estando este a valor justo.

(d) Mútuo conversíveis em participação societária

Os instrumentos de mútuo conversível em participação societária são inicialmente reconhecidos pelo custo de aquisição, acrescido, quando aplicável, dos custos diretamente atribuíveis à operação.

Considerando que a Administradora, em conjunto com a Gestora, não possui a intenção de exercer a opção de conversão dos instrumentos em participação societária, os contratos são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado, mediante a apropriação dos encargos e das taxas de remuneração estabelecidos contratualmente, pelo prazo de vigência de cada instrumento.

(e) Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo operar no mercado de derivativos.

(f) Contingências

A Administração avalia as demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo e efetua a classificação de risco de perda, conforme análise dos consultores jurídicos.

Não há contingências a serem registradas nas respectivas das destas demosntraçoes contábeis.

(g) Redução ao valor recuperável dos ativos

A Gestora elabora, ao menos anualmente, estudo de recuperabilidade com o objetivo de identificar eventuais perdas na expectativa de recebimento dos fluxos de caixa desses instrumentos. Quando são identificadas evidências objetivas de deterioração de crédito, incluindo indícios de inadimplência ("default"), a Administradora reconhece perdas por impairment, ajustando o valor contábil dos ativos ao seu valor recuperável estimado, conforme as práticas contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros da Classe. A Administradora entende que essa metodologia de avaliação apresenta de forma razoável o valor justo dos ativos, tendo em vista as características dos ativos e as atividades das empresas.

(h) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

(i) Outros ativos e passivos

Demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4. Caixa e equivalente de caixa

As cotas de fundo de investimentos estão assim classificadas:

Em 28 de fevereiro de 2026

Renda fixa	Quantidade	Valor	Faixa de Vencimento
Itaú Index Simples (a)	83.516,87	1.410	Sem vencimento
Total	**83.516,87**	**1.410**	

Em 28 de fevereiro de 2025

Renda fixa	Quantidade	Valor	Faixa de Vencimento
Itaú Index Simples (a)	155.054,72	2.291	Sem vencimento
Total	**155.054,72**	**2.291**	

O Itaú Index Simples Selic Emp Renda Fixa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento ("Itaú Index Simples"), CNPJ nº 40.457.904/0001-65, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e classificado como "Renda Fixa Simples".

O Itaú Index Simples, a critério do Administrador, receberá recursos de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", os quais apliquem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de sua carteira aplicada em: (i) títulos públicos federais, (ii) títulos privados de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira, cuja classificação de risco seja, no mínimo, equivalente às atribuídas aos títulos públicos federais ou (iii) operações compromissadas lastreadas em: (a) título público federal (b) títulos de responsabilidade, emissão ou coobrigação de instituição financeira, desde que a contraparte possua classificação de riscos equivalente àquela atribuída aos títulos da dívida pública federal, observado que a rentabilidade será impactada pelos custos e despesas, inclusive taxa de administração. A última demonstração financeira com data base me 31 de maio de 2025 foi emitida em 25 de agosto de 2025, juntamente com o relatório de auditoria sem modificação de opinião. Até a data de divulgação destas demonstrações financeiras não houve alterações relevantes na carteira do referido fundo.

5. Mútuos conversíveis em participação societária

Movimentações do exercício findo em 28 de fevereiro de 2026:

Mútuos conversíveis	Saldo em 28/02/2025	Rendimento	Ajuste a valor justo	Incorporação	Saldo em 28/02/2026
Ziyou Intermediação, Locação e Serviços S.A. (a)	10.821	1.693	-	-	12.514
Sinerlog Brasil Ltda. (b)	1.719	223	(1.942)	-	-
C F Penna Ltda. (c)	1.158	181	-	-	1.339
Cash In Intermediação (d)	-	167	-	3.809	3.976
Sette Tecnologia e Intermediação S.A. (f)	-	28	-	590	618
Rhizom Soluções (e)	-	-	-	433	433
Total	**13.698**	**2.292**	**(1.942)**	**4.832**	**18.880**

Movimentações do exercício findo em 28 de fevereiro de 2025:

Mútuos conversíveis	Saldo em 29/02/2024	Rendimento	Saldo em 28/02/2025
Ziyou Intermediação, Locação e Serviços S.A. (a)	9.641	1.180	10.821
Sinerlog Brasil Ltda. (b)	1.517	202	1.719
C F Penna Ltda. (c)	1.031	127	1.158
Total	**12.189**	**1.509**	**13.698**

(a) Ziyou Intermediação, Locação e Serviços S.A.

A Ziyou Intermediação, Locação e Serviços S.A. ("Ziyou") tem por objetivo o comércio varejista de produtos e artigos esportivos e locação de equipamentos esportivos e de terceiros, a intermediação de negócio, exceto imobiliários, e o anúncio de páginas e serviços na internet.

Em 31 de março de 2023 foi celebrado Instrumento Particular de Mútuo Conversível e Outras Avenças entre o Fundo e a Ziyou. O valor do mútuo foi de R$ 8.500, com tranches conforme a necessidade de CAPEX, sendo que sobre o valor principal incidem juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 acrescida de 1% a.a. O prazo do mútuo é de 36 meses a contar da data do contrato.

Recuperabilidade

A Gestora realizou teste de recuperabilidade do ativo representado pelo Mútuo Conversível da ZIYOU, em conformidade com a as considerando os requerimentos das normas contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros.

A avaliação considerou o valor contábil do instrumento registrado na carteira da Classe e seu valor recuperável, suportado pelas condições contratuais do crédito e por laudo de avaliação econômico-financeira elaborado pela empresa independente B3C Management LTDA, o avaliador detém mais de 30 anos no mercado de gestão empresarial, com mais de 5 com palestrante sobre temas de negócios disruptivos e mais de 4 anos como professor na FGV, o laudo foi datado em 30 de março de 2026 a avaliação foi baseado na metodologia de Fluxo de Caixa Descontado, utilizando as seguintes premissas:

- Projeção de 5 anos;
- Taxa de desconto nominal 17,0%;
- Taxa de crescimento na perpetuidade de 3,5%;
- Resultado da avalição: R$ 142.223.

Embora o valor atribuído à companhia não represente disponibilidade imediata de caixa, ele constitui evidência adicional de que o valor econômico dos negócios e dos fluxos de caixa projetados da investida é suficiente para suportar a recuperação integral do instrumento.

Dessa forma a administradora concluiu que não há evidência objetivas de deterioração dos fluxos de caixa, portanto não foi reconhecido perdas no resultado da Classe.

No dia 28 de dezembro de 2025 foi assinado o primeiro Aditivo ao Contrato de Investimento em Participação Societária entre o Fundo e a Ziyou, postergando o prazo de vencimento dos contratos para 60 meses a conta da data do contrato, chegando em uma data de vencimento de 29 de março de 2028.

A prorrogação do vencimento do mútuo teve como objetivo adequar o prazo contratual ao horizonte de investimento do Fundo. Os instrumentos haviam sido originalmente celebrados com prazo de 36 meses, período considerado inferior ao ciclo esperado de desenvolvimento das companhias investidas e ao prazo de investimento do Fundo, de, no mínimo, cinco anos.

A Gestora continuará apoiando o desenvolvimento da Ziyou, considerando que a companhia vem apresentando crescimento anual sustentável e compatível com seu estágio de maturidade. Nesse contexto, a prorrogação não representou aumento relevante do risco de crédito nem alteração na expectativa de recuperação do investimento.

(b) Sinerlog Brasil Ltda.

A Sinerlog Brasil Ltda. (“Sinerlog”) tem por objeto social a prestação de serviços de transporte expresso internacional, porta a porta, de documentos e encomendas; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, abarcando prestação de serviços voltados à realização de pagamentos relacionados a qualquer transação de e-commerce, através da disponibilização de softwares especificamente desenvolvidos para comércio eletrônico, prestação de serviços de intermediação e gerenciamento de recursos, atuando como proponente no recebimento de numerários de terceiros, efetivação de repasses aos titulares dos negócios e/ou instituições financeiras, sempre de acordo com regras estabelecidas entre as partes interessadas, quaisquer outras atividades de gerenciamento e/ou intermediação de transferência de recursos ligadas às atividades empresariais dos clientes; atividades de agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; operador de transporte multimodal – OTM; organização logística do transporte de carga; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computar não-customizáveis; organização logística do transporte de carga; e, comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos.

Em 4 de janeiro de 2024 foi celebrado Instrumento Particular de Mútuo Conversível e Outras Avenças entre o Fundo e a Sinerlog. O valor do mútuo é de até R$ 5.000, sendo que o valor de R$ 2.500 poderá ser aportado à critério exclusivo do Fundo, sobre o valor principal juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 acrescida de 2% a.a. O prazo do mútuo é de 36 meses a contar da data do aporte.

Em 28 de dezembro de 2025, por meio do primeiro aditivo ao contrato de investimento em participação societária foi prorrogado o Prazo do Mútuo de 36 meses para 60 meses, passando de 4 de janeiro de 2027 para 4 de janeiro de 2029, permanecendo o termo inicial inalterado e ratificadas, em todos os demais aspectos.

Recuperabilidade

Em 28 de fevereiro de 2025, a Administradora e a Gestora concluíram pela manutenção da recuperabilidade do investimento, considerando a tecnologia desenvolvida pela Companhia, sua atuação no mercado de comércio eletrônico transfronteiriço e as perspectivas de continuidade e crescimento de suas operações.

Em 28 de fevereiro de 2026, entretanto, a avaliação foi revista diante da deterioração das perspectivas de recuperação do investimento. Os documentos disponibilizados não apresentaram elementos suficientes para sustentar a expectativa de recebimento dos fluxos contratuais ou a reversão da situação de perda identificada.

Considerando a ausência de evidências que suportassem a recuperação do crédito, a deterioração das perspectivas relacionadas ao investimento e a provisão integral registrada na carteira, a Administradora e a Gestora concluíram pela não recuperabilidade do ativo.

(c) C F Penna Ltda.

A C F Penna Ltda. (“C F”) tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; agências de notícias; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; consultoria em tecnologia da informação; outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação, e, serviços de hospedagem na internet; web design.

Em 16 de novembro de 2023 foi celebrado Instrumento Particular de Mútuo Conversível e Outras Avenças entre o Fundo e a C F. O valor do mútuo é de R$ 1.000, sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 acrescida de 1% a.a. O prazo do mútuo é de 60 meses a contar da data do aporte.

Recuperabilidade

A Gestora realizou teste de recuperabilidade do ativo representado pelo Mútuo da C F Penna em conformidade com as normas de contabilidade. A avaliação considerou o valor contábil do investimento, os fluxos de caixa contratuais esperados, a capacidade econômico-financeira da investida e laudo de avaliação elaborado, pela empresa independente B3C Management LTDA, o avaliador detém mais de 30 anos no mercado de gestão empresarial, com mais de 5 com palestrante sobre temas de negócios disruptivos e mais de 4 anos como professor na FGV, o laudo foi datado em 3 de março de 2026 a avaliação foi baseado na metodologia de Fluxo de Caixa Descontado, utilizando as seguintes premissas:

- Projeção de 5 anos;
- Taxa de desconto nominal de 16,45%;
- Taxa de crescimento na perpetuidade de 5%.
- Reusltado do laudo: R$ 19.300.

Concluiu-se que não há evidência objetivas de deterioração dos fluxos de caixa, portanto não foi reconhecido perdas no resultado da Classe.

(d) Cash In Intermediação

A Cash In Intermediação e Agenciamento de Serviços S.A. ("Companhia") tem por objeto social a prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto os de natureza imobiliária, podendo exercer atividades correlatas e complementares ao seu objeto social, nos termos de seu Estatuto Social e da legislação aplicável. O valor de aquisição dos mútuos representava o montante de R$ 8.500, sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 acrescida de 6% a.a. A data de vencimento dos mútuos ocorrerá em 19 de abril de 2028, a contar da data do aporte.

Os mútuos poderão ser convertidos em participação societária na Companhia, considerando o saldo atualizado do crédito e as condições previstas contratualmente, incluindo *valuation cap*, desconto e demais gatilhos de conversão. A quantidade de ações e o percentual de participação serão apurados somente na data da efetiva conversão, de acordo com o preço aplicável e a composição do capital social da Companhia naquela ocasião.

Em 08 de dezembro de 2025 a Classe incorporou o montante de R$ 3.809 referentes ao contrato de mútuo da empresa em questão, a incorporação do ativo foi em decorrência da cisão parcial da classe única do Inova VII – CNPJ: 36.112.499/0001-76.

Recuperabilidade.

A Gestora realizou o teste de recuperabilidade dos ativos representados por mútuo conversível da Cash In, em conformidade com as normas de contabilidade. A avaliação considerou o valor contábil dos instrumentos, os fluxos de caixa contratuais esperados, a remuneração de CDI + 6% a.a., o vencimento contratual em 19 de abril de 2028, bem como a inexistência de evidências objetivas de deterioração do risco de crédito. Como taxa de desconto, foi adotada taxa compatível com o risco do contrato, alinhada à sua taxa efetiva contratual.

Com base na análise realizada, concluiu-se que não há evidência objetivas de deterioração dos fluxos de caixa, portanto não foi reconhecido perdas no resultado da Classe.

(e) Rhizom Soluções

A Rhizom Tecnologia Ltda. ("Companhia") tem por objeto social o desenvolvimento e o licenciamento de programas de computador, customizáveis e não customizáveis, bem como a prestação de serviços correlatos de tecnologia da informação, nos termos de seu Contrato Social.

O ativo teve origem em Instrumento Particular de Mútuo Conversível celebrado em dezembro de 2021, com remuneração contratual correspondente à variação acumulada do CDI, acrescida de 6% ao ano, observadas as condições e hipóteses de exigibilidade previstas nos instrumentos contratuais e respectivos aditivos.

Em 20 de outubro de 2025, em contrapartida ao licenciamento exclusivo e perpétuo de software de titularidade da Rhizom, a Sette Tecnologia e Intermediação S.A. (“Sette”) assumiu a parcela correspondente ao principal da dívida oriunda do mútuo original. A parcela proporcional posteriormente atribuída à Classe correspondeu a R$ 590, passando a constituir crédito conversível em participação societária da Sette.

Em 8 de dezembro de 2025, em decorrência da cisão parcial da Classe Única do INOVA VII, foram transferidos à Classe: (i) o crédito conversível contra a Sette, no montante de R$ 590; e (ii) os valores a receber da Rhizom, correspondentes à remuneração acumulada do mútuo original.

Em 28 de fevereiro de 2026, os direitos relacionados à operação totalizavam R$ 433 correspondentes aos valores a receber da Rhizom.

Recuperabilidade

A Gestora realizou teste de recuperabilidade do investimento representado pelo Mútuo Conversível da Rhizom, em conformidade com as normas de contabilidade. A avaliação considerou o valor contábil do investimento, a vigência e exigibilidade do instrumento contratual, a manutenção da posição registrada na carteira da Classe, bem como as evidências disponíveis da capacidade de recuperação do ativo.

Adicionalmente, foram consideradas as características econômicas da investida, especialmente o valor associado à sua propriedade intelectual, representada pela tecnologia desenvolvida e licenciada de forma exclusiva e perpétua à Sette Tecnologia e Intermediação S.A., no âmbito da estrutura de investimento do portfólio, conferindo suporte econômico adicional à recuperabilidade do crédito.

Com base nas premissas adotadas e na ausência de evidências objetivas de deterioração dos fluxos de caixa contratual, não foi reconhecido perdas no resultado da Classe.

(f) Sette Tecnologia e Intermediação S.A.

A Sette Tecnologia e Intermediação S.A. (“Companhia” ou “Sette”) atua no desenvolvimento de soluções tecnológicas aplicadas à análise, estruturação e monitoramento de operações de crédito e financiamento, especialmente no setor do agronegócio.

Em 20 de outubro de 2025, foi celebrado o Primeiro Aditivo ao Contrato de Investimento, por meio do qual a Sette assumiu parcialmente dívida originalmente devida pela Rhizom Tecnologia Ltda. ao Inova VII Fundo de Investimento em Participações – Capital Semente (“Inova VII FIP”), inscrito no CNPJ sob o nº 36.112.499/0001-76, no montante principal de R$ 2.000, o contrato é remunerado pela variação do CDI acrescido de 8% a.a., com vencimento em 05 de dezembro de 2030.

Como parte da operação, foi celebrado contrato de licenciamento perpétuo de software de propriedade da Rhizom. Nos termos do referido aditivo, o crédito decorrente da assunção passou a ser exigível exclusivamente contra a Sette e poderá, observadas as condições contratuais, ser convertido em participação societária da Companhia. Não há coobrigação entre a Sette e a Rhizom em relação ao montante assumido.

Em 8 de dezembro de 2025, no âmbito da cisão parcial do Inova VII FIP, foi transferida ao Fundo a parcela correspondente a 29,48% do crédito assumido pela Sette, equivalente a R$ 590. O montante não representa desembolso ou aquisição adicional realizada pelo Fundo, mas parcela do ativo recebida em decorrência da cisão.
No período, foi reconhecido resultado de R$ 28 relacionado à remuneração do crédito, resultando em saldo contábil de R$ 618 em 28 de fevereiro de 2026.

Recuperabilidade

A Gestora realizou teste de recuperabilidade do crédito conversível mantido contra a Sette, em conformidade com as práticas contábeis aplicáveis.

A avaliação considerou o valor contábil do instrumento, suas condições de remuneração, exigibilidade e conversão, as informações econômico e financeiras disponíveis na data-base, a capacidade operacional e de geração de receitas da Companhia, bem como os efeitos econômicos esperados da utilização da tecnologia licenciada pela Rhizom no desenvolvimento das atividades da Sette.

Considerando que a Sette é a única responsável pelo valor principal assumido, a análise de recuperabilidade foi realizada com base na capacidade da própria Companhia de liquidar ou converter o crédito, não tendo sido considerada eventual coobrigação da Rhizom.

Com base nas premissas adotadas e na ausência de evidências objetivas de deterioração do crédito em 28 de fevereiro de 2026, a Administração e a Gestora concluíram que o valor recuperável do investimento era compatível com seu valor contábil, não sendo necessária a constituição de perda por redução ao valor recuperável.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo operar no mercado de derivativos, bem como realizar AFAC nas Empresas Investidas.

O Fundo não operou com instrumentos derivativos no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025.

7. Gerenciamento de risco

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida em seu Regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, o Fundo estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, aos cotistas, quais sejam:

Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira.

Risco de Mercado: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

Riscos de Alterações da Legislação Tributária: o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar as sociedades investidas, os outros ativos integrantes da carteira, o Fundo e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis às sociedades investidas, aos outros ativos integrantes da carteira, ao Fundo e/ou aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

Riscos de não Realização dos Investimentos por parte do Fundo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização destes investimentos.

Risco de Resgate das Cotas em Títulos e/ou Ativos Alvo: conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou ativos alvo de emissão das sociedades investidas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou ativos alvo de emissão das sociedades investidas que venham a ser recebidos do Fundo.

Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas: o Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas cotas a qualquer momento. A amortização das cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, a critério do Gestor, ou na data de liquidação do Fundo. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, será necessária a venda das suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos respectivos compromissos de investimento e o disposto no Regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas cotas.

Riscos Relacionados às Sociedades Investidas: embora o Fundo tenha participação no processo decisório das sociedades investidas, não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades investidas, (ii) solvência das sociedades investidas, ou (iii) continuidade das atividades das sociedades investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador e do Gestor, os pagamentos relativos aos títulos ou ativos alvo de emissão das sociedades investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva sociedade investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas sociedades investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais sociedades. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das sociedades investidas acompanhe *pari passu* o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das sociedades investidas acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas sociedades, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das cotas.

Riscos Relacionados à Amortização: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos ativos alvo de emissão das sociedades investidas e ao retorno do investimento em tais sociedades investidas mediante o seu desinvestimento. A capacidade do Fundo de amortizar as cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

Risco de Insolvência e Perdas Superiores ao Capital Subscrito: A Lei n° 13.874/2019 aditou o Código Civil e estabeleceu que o Regulamento do Fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. No entanto, até a data deste Regulamento, a CVM não regulamentou esse assunto, de forma que (a) não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos cotistas ao valor de suas cotas será aplicável para este Fundo, ou que o texto atual do Regulamento estará em consonância com o da regulamentação superveniente da CVM, e (b) a CVM poderá estabelecer, para tal fim, condições específicas adicionais, que poderão ou não ser atendidas pelo Fundo. A CVM e o Poder Judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos cotistas na pendência da referida regulamentação, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos cotistas, nem tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos. Nesse sentido, eventuais perdas patrimoniais do Fundo podem não estar limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo. O Código Civil também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo Regulamento estabeleça a responsabilidade limitada dos cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do patrimônio líquido do Fundo, sua insolvência poderá ser requerida (a) por qualquer dos credores; (b) por decisão da assembleia geral; e (c) conforme determinado pela CVM.

Risco de Derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

Risco Relacionado às Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários: o Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Resgate por Meio da Dação em Pagamento dos Ativos Integrantes de Carteira do Fundo: o Regulamento estabelece que, ao final do Prazo de Duração ou em caso de liquidação antecipada, o Fundo poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira do Fundo. Nesse caso, os Cotistas poderão receber Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: nos termos do Artigo 2º, Parágrafo 4º, da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, e alterações posteriores, para que os Cotistas, quando do resgate de suas Cotas, possam se beneficiar da alíquota de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte, incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das Cotas, é necessário que (i) a Carteira do Fundo seja composta por, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, e (ii) sejam atendidos os limites de diversificação de carteira e as regras de investimento constantes dos normativos emitidos pela CVM. Em caso de inobservância dos requisitos (i) ou (ii) mencionados acima, os rendimentos e ganhos reconhecidos pelos Cotistas, pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser submetidos à tributação pelo imposto de renda na fonte a alíquotas regressivas em função do prazo de suas aplicações, conforme segue: 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações com prazo até 180 (cento e oitenta) dias, 20% (vinte por cento) para aplicações de 181 (cento e oitenta e um) até 360 (trezentos e sessenta) dias, 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias e 15% (quinze por cento) para aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

Demais Riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

Em decorrência dos fatores de risco indicados acima e de todos os demais fatores de risco aos quais o Fundo está sujeito, o Administrador e/ou o Gestor não poderão ser responsabilizados por eventual depreciação da Carteira e/ou por eventuais prejuízos que os cotistas do Fundo venham a sofrer em caso de liquidação do Fundo, exceto se o Administrador e/ou o Gestor agirem com comprovada culpa ou dolo, de forma contrária à lei, ao Regulamento do Fundo e aos atos normativos expedidos pela CVM.

8. Emissão, resgate e amortização de cotas

Emissão – A emissão de novas Cotas, após a primeira emissão, será realizada mediante aprovação da Assembleia Geral, observado o capital autorizado. As cotas devem ser totalmente subscritas até a data de encerramento da respectiva oferta, de acordo com o prazo estabelecido no suplemento referente a cada emissão de cotas. As cotas que não forem subscritas nos termos dispostos no regulamento e do respectivo suplemento serão canceladas pela Administradora.

O Fundo possui não possui subclasses. Desta forma, todos os cotistas desta Classe de cotas possuem os mesmos direitos econômico-financeiros e obrigações.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foi emitido 4.287,32674 cotas no montante de R$ 4.831. No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 não foram emitidas novas cotas.

Resgate – As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo ou na data de resgate prevista no respectivo Suplemento.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025 não houve resgate de cotas.

Amortização – Qualquer distribuição de valores do Fundo para os Cotistas ocorrerá por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, ou resgate ao final do Prazo de Duração, observados as disposições do Regulamento e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas e o disposto no Regulamento. Sujeito à prévia instrução do Comitê de Investimento, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos do Fundo decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvos e em Outros Ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025 não houve amortização.

9. Remuneração

(a) Taxa de administração, gestão e performance

Os prestadores de serviços de administração, gestão, controladoria e custódia do

Fundo farão jus a uma única Taxa de Administração no valor correspondente a 2,5% a.a., calculada sobre o valor do patrimônio líquido ou sobre o capital comprometido do Fundo, o que for maior, respeitado o mínimo mensal de R$ 77,5, corrigido pelo índice IPCA a cada doze meses, a contar do início do Fundo, restando claro que esta única Taxa de Administração deve remunerar todos os custos envolvidos com as obrigações acima mencionadas, inclusive durante o Período de Desinvestimento, sobre o Capital Comprometido do Fundo, observada ainda a seguinte escala decrescente:

Taxa de Administração	Capital Comprometido / Patrimônio Líquido
2,5% a.a.	até R$ 100.000
2,3% a.a.	entre R$ 100.000 e R$ 150.000
2,0% a.a.	acima de R$ 150.000

Pela prestação dos serviços de administração, controladoria, processamento, distribuição e escrituração das Cotas, será devida ao Administrador uma Taxa de Administração correspondente a 0,12% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido ou sobre o capital comprometido do Fundo, o que for maior, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 11, corrigido pelo índice IPCA a cada doze meses, a contar do início do Fundo.

Pela prestação dos serviços de gestão da Carteira, será devida ao Gestor uma Taxa de Gestão correspondente 2,38% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido ou sobre o capital comprometido do Fundo, o que for maior, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 66,5, com impostos incluídos, corrigido pelo índice IPCA a cada doze meses, a contar do início do Fundo.

O Gestor fará jus a uma remuneração baseada no resultado trazido ao Fundo, denominada Taxa de Performance, correspondente a 20% ao que exceder a *Hurdle Rate*, definida como Taxa DI acrescido de 1% ao ano, base 1/252 dias úteis, sendo a taxa DI a calculada e divulgada pela B3.

No âmbito da primeira emissão de cotas, o Fundo não cobrará taxa de ingresso.

A cada emissão, o Fundo poderá, a exclusivo critério do Gestor, cobrar ou não taxa e ingresso no valor de 0,8% sobre o valor total integralizado, a qual será paga pelos subscritores das Cotas no ato da subscrição das Cotas. O Fundo não cobrará taxa de saída.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025 não houve registro de despesa com taxa de performance.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 a despesa com taxa de administração e gestão foi de R$ 155 e R$ 923, respectivamente. O saldo a pagar foi de R$ 13 e R$ 81.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 a despesa com taxa de administração e gestão foi de R$ 148 e R$ 890, respectivamente. O saldo a pagar foi de R$ 13 e R$ 77.

(b) Taxa de custódia

Se necessário a contratação de um custodiante qualificado, a taxa anual máxima a ser paga pelo Fundo será de até 0,10% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, observado o mínimo mensal que não poderá ser maior que R$ 1,5.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025 não houve despesa com taxa de custódia.

10. Demonstração da evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade da cota e média nos exercícios foi o seguinte:

Exercício	PL Médio	Rentabilidade (%)
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026	17.171	(1,46%)
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	15.518	4,44%

11. Principais encargos debitados do Fundo

As despesas incorridas pelo Fundo durante os exercícios estão demonstradas conforme segue abaixo:

Encargos	28/02/2026	% PL Médio	28/02/2025	% PL Médio
Taxa de gestão	923	5,38%	890	5,74%
Taxa de administração	155	0,90%	148	0,95%
Consultoria e assessoria	6	0,03%	37	0,24%
Custódia e auditoria	37	0,22%	23	0,15%
Despesas com controladoria	11	0,06%	-	0,00%
Honorários advocatícios	1	0,01%	4	0,03%
Taxa de fiscalização CVM	7	0,04%	7	0,05%
Outras despesas	1	0,01%	2	0,01%
Total	**1.141**	**6,65%**	**1.111**	**7,17%**
PL médio	**17.171**		**15.518**	

12. Prestadores de serviços

Administração:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Controladoria:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Escrituração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão	Bertha Capital Gestora de Recursos Ltda
Distribuição das Cotas	FIDD Administração de Recursos Ltda.

13. Legislação Tributária

Legislação tributária do Fundo

O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

O IOF incidente sobre aplicações em fundos de investimento é regido por legislação própria e independe do enquadramento do fundo como entidade ou não entidade de investimento para fins da Lei nº 14.754/2023.

Nos termos do Decreto nº 6.306/2007, o IOF incide sobre os rendimentos auferidos no resgate de cotas realizado em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data da aplicação, à alíquota de até 1% ao dia, limitada ao rendimento da operação e reduzida de forma regressiva em função do prazo.

Imposto de Renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Os cotistas residentes ou domiciliados no exterior estão sujeitos à alíquota de 0% na retenção do imposto de renda na fonte, desde que detenham, isoladamente e em conjunto com partes ligadas conforme definido na Lei 11.312/06, até 40% das cotas do Fundo, e desde que não sediados em países que não tributem a renda à alíquota máxima inferior a 20%.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

Os fundos enquadrados como entidade de investimento, conforme definição da Resolução CMN nº 5.111/2023, permanecem sujeitos ao regime específico previsto no art. 24 da Lei nº 14.754/2023, não se submetendo ao come-cotas e sujeitando-se ao IRRF de 15% exclusivamente na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

Art. 24. Os rendimentos nas aplicações nos fundos de que trata o art. 18 desta Lei ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

§ 1º Os fundos de que trata este artigo não ficarão sujeitos à tributação periódica nas datas previstas no inciso I do caput do art. 17 desta Lei.

14. Política de divulgação das informações

O Administrador deve divulgar a todos os Cotistas e à CVM qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável. As informações devem ser enviadas pelo Administrador por correspondência ou meio eletrônico endereçado a cada um dos Cotistas, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

16. Partes relacionadas

Exceto pelos serviços prestados, conforme disposto na nota explicativa nº 9 e 12 não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

17. Alterações Estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada no dia 03 de fevereiro de 2026 foi aprovado a seguinte pauta:

- Aprovar a incorporação da parcela cindida, conforme detalhado no pela CLASSE ÚNICA DO INOVA VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.112.499/0001-76 (“Fundo Cindido(a)”), em 08 de dezembro de 2025 (“Data da Cisão”).

Em Instrumento particular de deliberação conjunta dos prestadores de serviços essenciais foi deliberado:

- Adaptar integralmente o regulamento do Fundo (“Regulamento”) à Resolução CVM 175, desmembrando o Regulamento em Parte Geral e Parte Especial, assim como à Portaria MCTI nº 8.780, de 16.12.2024 (“Portaria MCTI”), destacando-se os principais ajustes trazidos abaixo (mas não se limitando a eles):

  (a) A criação da classe de cotas que será denominada CLASSE ÚNICA DO INOVA IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – CAPITAL SEMENTE;
  (b) a alteração da política de investimento da classe do Fundo, com vistas incluir disposições trazidas pelo Anexo IV da Resolução CVM 175 e da Portaria MCTI;
  (c) inclusão de novos encargos, conforme descritos na Resolução CVM 175;

  (d) inclusão de novas matérias que necessitam de aprovação em assembleia de cotistas;
  (e) inclusão de eventos de verificação, nos termos da Resolução CVM 175.
  (f) a inclusão do dispositivo que trata da taxa de distribuição, sem, contudo, majorar as taxas vigentes.

Em aditivo ao Contrato de Investimento em Participação Societária firmado entre o Fundo e a companhia Ziyou, em 28 de dezembro de 2025, foi aprovada a postergação do prazo de vencimento dos contratos para 60 meses, contados a partir da data do contrato original, resultando em novo vencimento em 29 de março de 2028.

18. Política de Independência do Auditor

Em linha com as exigências estipuladas pela Resolução nº 23, de 25 de fevereiro de 2025, a administradora não contratou serviços dos auditores relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

19. Eventos Subsequentes

Não houve eventos subsequentes após 28 de fevereiro de 2026 até a aprovação das demonstrações financeiras que requeressem ajustes ou divulgação.

Ana Racy Parente	**Oásley Marcelo Pires Tiburtino**
Diretora	Contador CRC SP335768/O-0